

LEI Nº 1061 / 85

“AUTORIZA MUNICÍPIO DE MURIAÉ A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS TERRENO DE SEU PATRIMÔNIO E A ASSINAR CONVÊNIO COM A SÉC. DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura pública de doação de terreno da Prefeitura Municipal ao Estado de Minas Gerais, para que nele seja edificado um ginásio coberto.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a assinar convênio com a Séc. de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, para que o Município de Muriaé participe da construção do Ginásio coberto.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer para administrar o ginásio coberto.

Art. 4º. Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para as despesas decorrentes desta lei, podendo esta importância ser liberada por decreto do Prefeito Municipal, anulando verbas das dotações orçamentárias de 1985 ou usando superávit de arrecadação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 18 de março de 1985

a) Paulo Carvalho – Prefeito

Obs. Aprovado por decurso de prazo.